



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

EDIÇÃO:
223

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DA CONCEIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 003/2023.

A **Prefeita Municipal de Rio da Conceição, Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **ANTONIO CARLOS BEZERRA SILVA**, CPF **163.146.701-87** para o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS NIVEL I**, vinculado a **Secretaria Municipal de Administração** a partir da presente.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de janeiro de 2023 e revoga as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rio da Conceição, aos 13 dias do mês de janeiro de 2023.

EDINALVA OLIVEIRA FERREIRA RAMOS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 004/2023.

“NOMEIA O PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO E MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DA CONCEIÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIO DA CONCEIÇÃO**, Estado do Tocantins, **EDINALVA OLIVEIRA FERREIRA RAMOS**, nos termos do Art. 37 Inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Constituições da República e a do Estado do Tocantins, e

CONSIDERANDO o artigo 51 da Lei 8666 de 21 de junho de 1.993 que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

CONSIDERANDO a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 que Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

CONSIDERANDO que não contamos com servidor habilitado e capacitado, no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Rio da Conceição -TO, para exercer a função de Pregoeiro e Presidente da CPL;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e Membros da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio da Conceição, com as atribuições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, com mandato até 31 de dezembro de 2023, que será composta pelos seguintes membros:

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

CARGO/FUNÇÃO	NOME	CPF Nº
Pregoeiro	Antônio Carlos Bezerra Da Silva	163.146.701-87
1º Membro - Equipe de Apoio	Jose Valdinei L Da Silva	644.215.201-44
2º Membro - Equipe de Apoio	Pablo Pereira Nunes	071.149.621-85
Suplente Equipe de apoio	Claudeme Pereira Serpa	835.623.541-34

PRESIDENTE E MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CARGO/FUNÇÃO	NOME	CPF Nº
Presidente da CPL e Responsável Autorizado	Jose Valdinei L Da Silva	644.215.201-44
1º Membro da CPL	Antônio Carlos Bezerra Da Silva	163.146.701-87
2º Membro da CPL	Pablo Pereira Nunes	071.149.621-85
Suplente da CPL	Claudeme Pereira Serpa	835.623.541-34

Art. 2º Na falta ou impedimento do Presidente da Comissão/Pregoeiro, Membros da CPL/Pregão, caberá a algum membro/suplente da CPL e assim sucessivamente.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Licitação e de Apoio Ao Pregão:

- Recepcionar pedidos relativos a aquisições e contratações;
- Instaurar, numerar, encerrar processo licitatório;
- Redigir editais, convites, atas;
- Publicar, enfim responder por todas as fases da licitação;

- e) Receber documentos, propostas, realizar julgamentos;
- f) Encaminhar recursos;
- g) Exercer atividades legais e afins;

Art. 4º Atribuições e Funções De Apoio Ao Pregão:

- a) Prestar a necessária assistência ao Pregoeiro;
- b) Zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, inclusive na modalidade eletrônica, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo;
- c) outras funções legais e afins.

Art. 5º Compete ao Pregoeiro, na Modalidade Presencial ou Eletrônica:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) O credenciamento dos interessados;
- c) O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- d) A abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e a classificação dos proponentes;
- e) A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- f) Conduzir a sessão pública na internet;
- g) Verificação de conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- h) Dirigir a etapa de lances;
- i) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- j) Indicar o vencedor do certame;
- k) A adjudicação da proposta de menor preço;
- l) A elaboração de ata;
- m) A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- n) O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos, e, a remessa à autoridade competente quando mantiver sua decisão; e,
- o) O encaminhamento do processo devidamente instruído, à autoridade superior, visando homologação e a contratação.
- p) Atividades afins.

Art. 6º Os membros das Comissões de licitação e Equipe de Pregão, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 7º Para desempenho de suas atribuições, a Comissão Permanente de Licitações e Equipe de Pregão, poderá requisitar informações Técnicas pertinentes de serviços municipais e solicitar os esclarecimentos que julgar convenientes de autoridade ou técnicos competentes, não vinculados ou não à Prefeitura Municipal de Rio da Conceição-TO.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de janeiro de 2023 e revoga as disposições em contrários.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rio da Conceição, aos 13 dias do mês de janeiro de 2023.

EDINALVA OLIVEIRA FERREIRA RAMOS
Prefeita Municipal

